

LEI nº 771

Modifica as Leis nºs 138, de 14/09/53 e 232, de 14/06/58, acrescenta parágrafo único e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Considerando que foi extinto o Departamento de Correios e Telégrafos, que em face do Decreto Lei nº 509, de 20/03/69, se transformou em “Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”;

Considerando que ao Departamento extinto, havia a Prefeitura Municipal, em 14/09/53 e em 15/06/58 – Leis nºs 138 e 232k, doado um terreno para a construção de prédio para Correios e Telégrafos;

Considerando que perdura o interesse da Municipalidade em ter o melhoramento;

Considerando finalmente, a notícia que já foi aprovada verba para a construção do mencionado prédio destinado a Agência Postal, a Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica re-ratificado a doação de que faça as Leis nºs 138 e 232 em benefício da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

Art. 2º - A presente doação se refere ao terreno situado à Rua João Pinheiro, esquina da Rua Senador Miranda Júnior, nesta cidade de Ouro Fino, tendo como confrontante o Sr. Adalberto Bueno, medindo 644 m².

§ Único – Se a Empresa beneficiária não ter início à obra tendo do prazo de dois anos, o terreno ora doado, reverterá ao patrimônio municipal;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 20 de abril de 1972.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal